



DECISÃO N° 51, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Aloca frequências regulares mistas para o Uruguai.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto nos arts. 86, inciso VIII, e 127, caput, do Regimento Interno aprovado pela Resolução **no- 71**, de 23 de janeiro de 2009, e considerando a deliberação na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º- Alocar, à empresa TAM Linhas Aéreas S.A., nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 14 (quatorze) frequências semanais para a realização de serviços regulares mistos de longo curso entre o Brasil e o Uruguai.

Art. 2º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 30, S/1, P.14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.